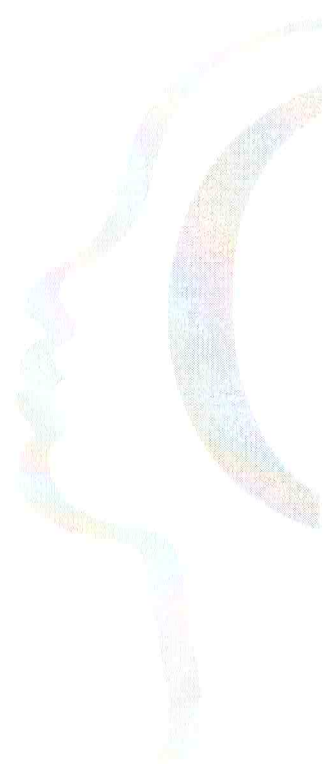


INSTITUTO GNOSIS.

CONTRATADO: NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA.

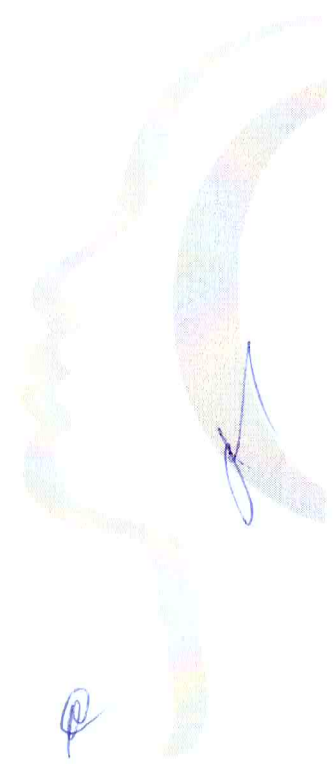
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Neuropediatria, para prestação de serviços no Hospital Maria Amélia Buarque de Holanda., por força dos Contratos de Gestão celebrados com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.000,00



ÍNDICE

- CLÁUSULA 1º - OBJETO
- CLÁUSULA 2º - DISPOSIÇÕES GERAIS
- CLÁUSULA 3º - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- CLÁUSULA 4º - EXCLUSIVIDADE
- CLÁUSULA 5º - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA 6º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- CLÁUSULA 7º - OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS
- CLÁUSULA 8º - PREÇOS
- CLÁUSULA 9º - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
- CLÁUSULA 10 - FISCALIZAÇÃO
- CLÁUSULA 11 - CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
- CLÁUSULA 12 - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
- CLÁUSULA 13 - SIGILO
- CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO
- CLÁUSULA 15 - DEDUÇÕES
- CLÁUSULA 16 - PRAZO
- CLÁUSULA 17 - TRIBUTOS
- CLÁUSULA 18 - NOVAÇÃO
- CLÁUSULA 19 - VALOR DO TERMO CONTRATUAL
- CLÁUSULA 20 - FORO



TERMO CONTRATUAL Nº 0006/2016

TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado, INSTITUTO GNOSIS e, de outro NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA., tendo por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Neuropediatria para prestação de serviços no Hospital Maria Amélia Buarque de Holanda., por força dos Contratos de Gestão celebrados com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

INSTITUTO GNOSIS, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, 129 – Vila Isabel, Rio de Janeiro – Capital, por seu Presidente MARCELO VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade da DIC-RJ 08.382.922-6 e do CPF sob o n.º 021.973.257-44, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente representado por seu bastante procurador, o Vice Presidente, MIGUEL VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade do n.º 0634285-9 e do CPF sob o n.º 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA, com inscrição no CNPJ n.º 01.026.869/0001-78, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, n.º 01, Sla 609D – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ, CEP. 22.775-022, doravante simplesmente designado CONTRATADO, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, que se regerá pelos princípios da administração pública e, no que couber, à Lei 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, sendo estes documentos em suas últimas versões, e pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA 1º - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Neuropediatria, para prestação de serviços no Hospital Maria Amélia Buarque de Holanda., por força dos Contratos de Gestão celebrados com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 2º – DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA 3º - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) Toda a correspondência trocada entre o INSTITUTO e o CONTRATADO;
- b) Proposta do CONTRATADO.

§1o - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e o Contrato, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§2o - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados por este Instituto, formuladas pelo CONTRATADO, em relação às quais o INSTITUTO GNOSIS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA 4º - EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não importa em conceder exclusividade ao CONTRATADO com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, o INSTITUTO GNOSIS poderá manter ajustes idênticos com outros.

CLÁUSULA 5º - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem as seguintes descrições os serviços:

Parecer Neurológico;

EEG Beira leito (06,12 ou 24h);

TERMO CONTRATUAL Nº 0006/2016

Parágrafo Único: Os preços e condições dos serviços estão definidos na proposta da contratada e serão realizados após aprovação do Diretor Geral do Hospital em consonância com as suas delegações.

CLÁUSULA 6º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) executar fielmente os serviços contratados dentro das Normas Aplicadas à atividade, responsabilizando-se por sua qualidade e cumprimento;
- b) informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos Serviços;
- c) reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- d) apresentar ao INSTITUTO GNOSIS anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, acaso exigíveis, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 7º - OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS

Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

- a) notificar o CONTRATADO de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- b) fornecer ao CONTRATADO os subsídios necessários para a elaboração dos Contratos (incluindo assessores) e documentos previstos na legislação em vigor;
- c) exigir do CONTRATADO, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- d) exigir do CONTRATADO, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados, caso haja, no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

CLÁUSULA 8º - PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará ao CONTRATADO pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, os valores abaixo descrito:

Descrição	Valor
Parecer Neurológico	R\$300,00
EEG Beira Leito	R\$600,00
EEG Beira Leito - Prolongado 06h	R\$900,00
EEG Beira Leito - Prolongado 12h	R\$1.600,00
EEG Beira Leito - Prolongado 24h	R\$2.000,00

TERMO CONTRATUAL Nº 0006/2016

CLÁUSULA 11 - CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, o CONTRATADO prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até e após a decisão final.

Parágrafo Único – INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

CLÁUSULA 12 - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

CLÁUSULA 13 – SIGILO

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pelo CONTRATADO e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) Usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- b) Revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) Devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, se guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;
- d) A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pelo CONTRATADO em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

Parágrafo Único: Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) Estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) Tornem-se disponíveis para o CONTRATADO de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

TERMO CONTRATUAL Nº 0006/2016

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

Pelo presente contrato poderá o INSTITUTO GNOSIS ou o CONTRATADO, por conveniência e oportunidade, a qualquer momento, resilir e/ou rescindir o presente contrato, sendo informada à Contratada com antecedência de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 15 - DEDUÇÕES

O INSTITUTO GNOSIS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA 16 - PRAZO

O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2016, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93.

§1º - Não obstante o quanto acima disposto, a vigência do presente contrato fica condicionada à vigência do contrato de gestão referido na cláusula objeto, de modo que a rescisão do referido contrato de gestão, independentemente dos motivos, implica na imediata rescisão deste contrato, dispensando-se mutuamente as partes da concessão de qualquer aviso prévio e do pagamento de qualquer indenização.

CLÁUSULA 17 - TRIBUTOS

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva do CONTRATANTE, sendo descontado no respectivo RPA.

CLÁUSULA 18 - NOVAÇÃO

A não utilização, pelo INSTITUTO GNOSIS, de quaisquer dos direitos a ele assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do INSTITUTO GNOSIS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

TERMO CONTRATUAL Nº 0006/2016

CLÁUSULA 19 - VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos. Na hipótese de ainda não ser conhecido o custo final como acima definido, adotar-se-á o valor estimado de R\$16.000,00 (dezesesse mil reais).

CLÁUSULA 20 - FORO

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2016.



INSTITUTO GNOSIS

Miguel Vieira Dibo

Miguel Vieira
Diretor Financeiro
INSTITUTO GNOSIS



NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

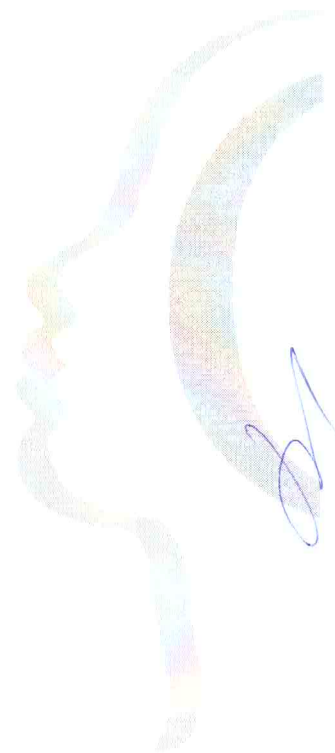
Nome:

CPF/MF n.

2ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º



TERMO CONTRATUAL Nº 0006/2016

ADITAMENTO Nº 01

INSTITUTO GNOSIS.

CONTRATADA: NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula 16 – PRAZO; e alteração da Clausula 19 – VALOR DO TERMO CONTRATUAL.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 6.600,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO COM O ADITAMENTO Nº 01:
R\$22.600,00**

TERMO CONTRATUAL Nº 0006/2016

ADITAMENTO Nº 01

INSTITUTO GNOSIS e NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA. já devidamente qualificados no Contrato nº 0006/2016, firmado em 01/03/2016, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Neuropediatria para prestação de serviços no Hospital Maria Amélia Buarque de Holanda, por força dos Contratos de Gestão celebrados com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 1º - OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento nº 01, a alteração da Cláusula 16 -PRAZO- tendo em vista a sua prorrogação por mais 05 (cinco) meses, passando de 12 (doze) para 17 (dezessete) meses; e alteração da Cláusula 19 – VALOR DO TERMO CONTRATUAL, em decorrência da prorrogação e conseqüente inclusão de recurso financeiro para abarcar os 05 (cinco) meses de prorrogação.

CLÁUSULA 2º - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 16 - PRAZO

Pelo presente aditamento nº 01, a Cláusula 16 - Prazo, passa a vigorar com a seguinte descrição:

“O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 17 (dezessete) meses, contados a partir de 01 de março de 2016, podendo ser prorrogado em consonância com os princípios da administração e, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA 3º - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 19 - VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Pelo presente aditamento nº 01, a Cláusula 19 – VALOR DO TERMO CONTRATUAL, passa a vigorar com a seguinte redação:

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos. Na hipótese de ainda não ser conhecido o custo final como acima definido, adotar-se-á o valor estimado de R\$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

TERMO CONTRATUAL Nº 0006/2016

ADITAMENTO Nº 01


CLÁUSULA 4º - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original, no que não conflitarem com o presente aditamento nº 01.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 01, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2017.


INSTITUTO GNOSIS
Miguel Vieira Dibo
Diretor Financeiro
INSTITUTO GNOSIS


NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF/MF n.

2ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º

TERMO CONTRATUAL Nº 0006/2016

ADITAMENTO Nº 02

INSTITUTO GNOSIS.

CONTRATADA: NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula 16 - PRAZO; e alteração da Clausula 19 - VALOR DO TERMO CONTRATUAL.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 3000,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO COM O ADITAMENTO Nº 01 e 02:
R\$25.600,00**

TERMO CONTRATUAL Nº 0006/2016

ADITAMENTO Nº 02

INSTITUTO GNOSIS e NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA. já devidamente qualificados no Contrato nº 0006/2016, firmado em 01/03/2016, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Neuropediatria para prestação de serviços no Hospital Maria Amélia Buarque de Holanda, por força dos Contratos de Gestão celebrados com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 1º - OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento nº 02, a alteração da Cláusula 16 -PRAZO- tendo em vista a sua prorrogação por mais 03 (três) meses, passando de 17 (dezessete) para 20 (vinte) meses; e alteração da Cláusula 19 – VALOR DO TERMO CONTRATUAL, em decorrência da prorrogação e conseqüente inclusão de recurso financeiro para abarcar os 03 (três) meses de prorrogação.

CLÁUSULA 2º - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 16 - PRAZO

Pelo presente aditamento nº 02, a Cláusula 16 - Prazo, passa a vigorar com a seguinte descrição:

“O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 20 (vinte) meses, contados a partir de 01 de março de 2016, podendo ser prorrogado em consonância com os princípios da administração e, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA 3º - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 19 - VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Pelo presente aditamento nº 02, a Cláusula 19 – VALOR DO TERMO CONTRATUAL, passa a vigorar com a seguinte redação:

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos. Na hipótese de ainda não ser conhecido o custo final como acima definido, adotar-se-á o valor estimado de R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

TERMO CONTRATUAL Nº 0006/2016

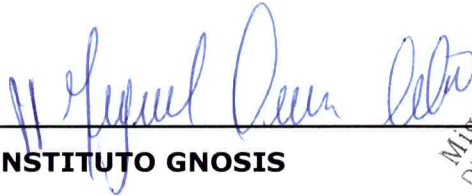
ADITAMENTO Nº 02

CLÁUSULA 4º - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original e seu aditamento nº 01, no que não conflitarem com o presente aditamento nº 02.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2017.



INSTITUTO GNOSIS
Miguel Vieira Dibo

Miguel Vieira
Diretor Financeiro
INSTITUTO GNOSIS



NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF/MF n.

2ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º

INSTITUTO GNOSIS.

CONTRATADA: NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula 16 – PRAZO;

INSTITUTO GNOSIS e NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA. já devidamente qualificados no Contrato nº 0006/2016, firmado em 01/03/2016, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Neuropediatria para prestação de serviços no Hospital Maria Amélia Buarque de Holanda, por força dos Contratos de Gestão celebrados com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 1º - OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento nº 01, a alteração da Cláusula 16 -PRAZO- tendo em vista a sua prorrogação por mais 07 (sete) meses, passando de 20 (meses) para 27 (vinte e sete) meses.

CLÁUSULA 2º - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 16 - PRAZO

Pelo presente aditamento nº 01, a Cláusula 16 - Prazo, passa a vigorar com a seguinte descrição:

"O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir de 01 de março de 2016 e com seu término 01 de junho 2018, podendo ser prorrogado em consonância com os princípios da administração e, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666/93. "

TERMO CONTRATUAL Nº 0006/2016

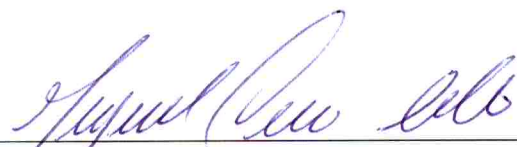
ADITAMENTO Nº 03

CLÁUSULA 3º - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original, no que não conflitem com os presentes aditamentos nº 01 e 02.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 03, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

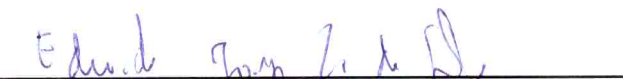
Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2017.



INSTITUTO GNOSIS

Miguel Vieira Dibo

Miguel Vieira
Diretor Financeiro
INSTITUTO GNOSIS



NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) Manoela M. de Oliveira

Nome:

CPF/MF n. 329.558.557 - 76

2ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º

ADITAMENTO Nº 04

INSTITUTO GNOSIS.

CONTRATADA: NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA

OBJETO : alteração da clausula 16- PRAZO;

INSTITUTO GNOSIS e NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA. já devidamente qualificados no Contrato nº 0006/2016, firmado em 01/03/2016, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Neuropediatria para prestação de serviços no Hospital Maria Amélia Buarque de Holanda, por força dos Contratos de Gestão celebrados com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 1º - OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento nº 04, a alteração da Cláusula 16 -PRAZO- tendo em vista a sua prorrogação por mais 12(doze) meses, passando de 27 (vinte e sete) para 39 (trinta e nove) meses.

CLÁUSULA 2º - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 16 - PRAZO

Pelo presente aditamento nº 04, a Cláusula 16 - Prazo, passa a vigorar com a seguinte descrição:

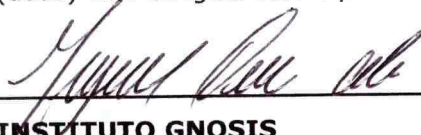
"O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 39(trinta e nove) meses, contados a partir de 01 de março de 2016 e com seu termino 01 de junho de 2019, podendo ser prorrogado em consonância com os princípios da administração e, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666/93. "

CLÁUSULA 3º - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original e seu aditamento nº 01,02 e 03, no que não conflitarem com o presente aditamento nº 04.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 04, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2018.



INSTITUTO GNOSIS

Miguel Vieira Dibo



NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA

TESTEMUNHAS:



ADITAMENTO Nº 04

1ª) _____

Nome:

CPF/MF n.

2ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º



TERMO DE ADITIVO Nº05

ADITIVO CONTRATUAL Nº05, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada por seu por seu Diretor Executivo **MARCELO VIERA DIBO**, brasileiro, casado, portador da identidade da DIC-RJ 08.382.922-6 e do CPF Nº 021.973.257-44, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente representado por seu bastante Diretor financeiro **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade do IFP.-RG nº 06342856-9 e do CPFMF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATANTE** a empresa **NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 001/Bl.01, Sl. 609D e 610D - Jacarepaguá/Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.026.869/0001-78, firmam o presente aditamento nº 05, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditamento nº 05, a alteração CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO – tendo em vista a prorrogação do termo Contratual, contados a partir de 01 de junho 2019 e com seu término 06 de julho 2020, pelos serviços na Unidade de Saúde sob a Gestão do Instituto Gnosis, na Cidade do Rio de Janeiro- RJ, neste caso referindo –se ao Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

Pelo presente aditamento nº 05, ALTERAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO - passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Termo Contratual terá a vigência a partir de 06 de junho de 2019 e com seu término em 06 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, por analogia e os princípios, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666.93.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original e seus aditamentos 01, 02, 03 e 04 no que não conflitarem com o presente aditamento nº 05.

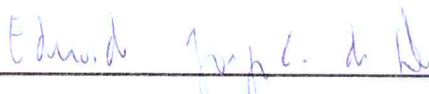
E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 05, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019.



INSTITUTO GNOSIS

Miguel Vieira
Diretor Financeiro
INSTITUTO GNOSIS



NEUROPEDIATRAS ASSOCIADOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º

2ª) _____

Nome:

CPF/MF n.